



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral ao contrato proveniente da Dispensa Eletrônica nº 04/2024, Processo Licitatório nº 10/2024, celebrado entre o Município de Coronel Xavier Chaves e a empresa Minas Mais Tecnologia Assessoria LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve promover rescisão unilateral do contrato administrativo oriundo da Dispensa Eletrônica nº 04/2024, Processo de Contratação nº 10/2024, com a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 293, Centro, Ubá, CEP: 36.500-027, neste ato representada por Valtair Francisco Grossi, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1- O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 04/2024, Processo Licitatório nº 10/2024, cujo objeto é a “Prestação de serviços de assessoria em educação, para os gestores, assessores e servidores da educação da rede municipal de ensino de Coronel Xavier Chaves/MG”.

2. Cláusula Segunda – Do Distrato

2.1- A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves realiza de forma unilateral a rescisão do contrato nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133, e com fundamento nas súmulas 346 e 473 do STF, mediante o seu poder de autotutela, com vistas a realizar saneamento de vício identificado no Processo de Dispensa Eletrônica 04/2024, consubstanciado na identificação de erro material no “Anexo II – Modelo de Proposta Comercial” do Edital do Certame, que poderia ter apresentado potencial prejuízo de interpretação de licitantes sobre o objeto de contratação, como relatado na Notícia Fato nº MPMG-0542.24.000026-6, e assim eventualmente ter restringido a competição.

3. Cláusula Terceira- Fundamento Legal

3.1- O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento legal o art. 137, VIII e art. 138, I da Lei 14.133/2021 e demais elementos constantes do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Original, precedido de regular procedimento administrativo de ampla defesa e contraditório conforme art. 165, I, c, e, da Lei 14.133/2021.

4. Cláusula Quarta – Da publicação

4.1- O Município providenciará a publicação deste termo de distrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

5. Cláusula Quinta - Do Foro

5.1- Fica eleito o foro de Resende Costa – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E nada mais havendo, o prefeito municipal assina o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Coronel Xavier Chaves/MG, 09 de agosto de 2024

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: